GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Gabinete do Secretário

Ofício nº. 1314/2018- GASEC

Salvador/Ba, 07 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência, o Senhor
Dr. Inaldo da Paixão Santos Araújo
Conselheiro-Relator
Tribunal de Contas do Estado da Bahia
Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, nº 495, Plataforma V, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, CEP.: 41.745-002, Salvador, Bahia.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 002133/2018/TCE/SEG/GECON. Notificação referente ao Processo nº TCE/008204/2018.

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao expediente em epígrafe apresento, em anexo, os esclarecimentos e documentos coletados pela Diretoria Geral da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (SEDUR) junto às unidades deste Órgão e pertinentes à Notificação referente ao Processo nº TCE/008204/2018, conforme solicitado por esta Egrégia Corte de Contas.

Cumpre pontuar, em relação ao item 5.2.1 – Inexigibilidades, esclarecimentos apresentados pela Superintendência de Mobilidade da SEDUR:

I) que os procedimentos preparatórios às contratações por inexigibilidade da Oficina Engenheiros Consultores Associados Ltda, Almeida e Fleury Serviços de Consultoria de Economia Ltda e Sinergia Estudos e Projetos S/A, como já explicitado em momento anterior, foram amplamente discutidos e aprovados previamente pelo Ministério Público do Estado da Bahia e pela Procuradoria Geral do Estado da Bahia.

II) que foi celebrado um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, TAC MP-BA nº 0016/2017, subscrito pelo próprio Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Estado da Bahia e pelo Município de Salvador, com interveniência da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacacopia, digitando o código de autenticação: A5MJI3MTE3

III) que foi submetida a apreciação do Ministério Público do Estado da Bahia a contratação por inexigibilidade das empresas em questão, tendo o Parquet se manifestado através do Ofício nº 764/2017/RT, IDEA nº 003.9.113603/2017, da lavra da Promotora de Justiça, Dra.Rita Tourinho, informando que "*após análise da proposta apresentada pela SEDUR-BA, na audiência de 10 de novembro de 2017, e da minuta dos TRs entregues nessa reunião, a área técnica deste Ministério Público não encontrou elementos que impeçam a contratação de 3 (três) empresas para a realização dos estudos visando a simulação da rede de transporte integrada, determinação da oferta e da demanda e análise da tarifa de remuneração da integração praticada entre o SMSL e o STCO de Salvador*", documento este que segue anexo ao presente ofício.

IV) que foram expostas as razões para a contratação das empresas por inexigibilidade, justificando-se a notoriedade e singularidade das contratadas, bem como as qualificações técnicas que as tornaram aptas a alcançarem a finalidade específica da contratação, inclusive que uma delas é detentora de software específico para área de transporte, conforme se extrai das cópias dos documentos juntados em anexo: Nota Técnica da SUMOB, ata de reunião no MPE/BA, TAC Nº 016/2017,Ofício nº 764/2017/RT do MPE/BA, Parecer Nº GAB/PGE/PMC-27-2018, Parecer Nº GAB/PGE/PMC-28-2018, Parecer Nº GAB/PGE/PMC-29-2018 e ofício nº 67/2018 –DG/SEDUR.

V) que caso as argumentações e documentos apresentados pela SEDUR como esclarecimentos ao ponto 5.2.1 do Relatório da Auditoria, que trata das Inexigibilidades, ainda não sejam suficientes ao convencimento desta *E.* Corte quanto a legalidade e fundamentação das contratações por inexigibilidade da Oficina Engenheiros Consultores Associados Ltda, Almeida e Fleury Serviços de Consultoria de Economia Ltda e Sinergia Estudos e Projetos S/A, que seja solicitada a manifestação do Ministério Público/BA, na pessoa da *i.* Promotora de Justiça, Dra Rita Tourinho, sobre as referidas contratações, as quais foram acompanhadas pela representante do *Parquet* e contaram com sua supervisão e orientação durante todo o procedimento.

Outrossim, quanto aos demais pontos do Relatório de Auditoria, também seguem em anexo as manifestações técnicas das unidades da SEDUR.

Na oportunidade, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Ademilton Barbosa dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Urbano

TCE - PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO
EM 10/12/2018
LUANA C. DOS REIS
TCE - INOVA

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: A5MJ3MTE3

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Edson Oliveira Sena
SERV DA GEPRO. - Assinado em 11/12/2018

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: A5MJI3MTE3